



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 057/2023

Imperatriz – MA, 04 de dezembro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho visando a elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e o envio da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2240, encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Projeto Básico, em Anexo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto O. Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

ANEXOS:

- Pesquisa de Preços;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PROJETO BÁSICO

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Projeto Básico é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de contratação, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

1.2 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de contratação e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.3 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

1.3.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

1.3.2 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

1.4 O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

1.5 A elaboração do presente Projeto Básico teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade Tomada de Preços, subsidiado pelas Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, com a finalidade balizar os principais requisitos que devem ser observados pela Administração para a Prestação de serviços Consultoria a Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho com alimentação da plataforma e-social.

1.6 A solicitante deverá apresentar no Projeto Básico sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

1.7 Após a formalização do Edital, o Projeto Básico deverá ser considerado um de seus anexos

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Projeto Básico fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

1.8 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2. DAS DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de saúde e segurança do trabalho, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados no presente Projeto Básico.

2.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.4.1 O Projeto Básico prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

2.5 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.

2.6 Nesta licitação não será admitida a subcontratação.

2.7 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços, por ser a que melhor se adequa a necessidade, na forma do artigo 22, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8 Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



2.9 Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global, por se tratar da execução de serviço por preço certo.

2.10 Forma de Execução da Licitação: Presencial.

2.11 Orçamento estimado: O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 94.066,67 (noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

2.12 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram obtidos através de coleta de preços no mercado com escritórios de porte necessário ao cumprimento do objeto contratual.

2.13 Permite participação de Consórcios: Não.

2.14 Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Não Aplicável. Não haverá exclusividade/benefício, em face do valor a ser contratada ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

2.15 Caracterização do Serviço: Os serviços objeto da presente licitação são definidos neste Projeto Básico, especificando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os trabalhos que a empresa de consultoria deverá realizar.

2.16 Perfil da empresa a ser contratada:

2.16.1 Natureza jurídica: pessoa jurídica;

2.16.2 Especialização: A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos;

2.16.3 Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com graduação ou técnico em Contabilidade, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional Contador devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade juntamente com certidões de regularidade vigente junto ao CRC.

2.16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2.16.5 A empresa deverá apresentar registro no CREA, assim como apresentar responsável técnico registrado no CREA.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.1 A Câmara Municipal de Imperatriz/MA, através deste Projeto Básico, objetiva o bem-estar e a saúde laboral de seus servidores, o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações, a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

3.2 A Câmara necessita da presente contratação a fim de dar andamento e aprimorar o atendimento aos direitos dos servidores públicos no tocante às verbas trabalhistas, como por exemplo adicional de insalubridade, periculosidade, dentre outros. A Câmara não contém em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar o setor de Recursos Humanos na tomada de decisões e apontamentos legais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, gerenciamento de riscos ocupacional e controle da saúde ocupacional de todos os servidores.

3.3 Tendo em vista que são serviços que se fazem necessários para o bom desempenho da atividade administrativa, Setor de Recursos Humanos solicita tal contratação, nos parâmetros e condições apontadas na Solicitação. Pela legislação vigente, anualmente, o Câmara fica obrigado a fazer uma revisão nos Programas de saúde e segurança do trabalho devido a condição de trabalho ser algo mutável e dinâmico e exige reavaliação periódica e contínua para trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da lei.

3.4 E, ainda, gerenciar informações constantes nos documentos ao E-Social, quando da liberação aos órgãos Câmara Municipal de Imperatriz/MA da Fase 4 – Eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos).

3.5 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um procedimento legal estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Brasil, mediante a Norma Regulamentadora 7, visando proteger a Saúde Ocupacional dos Trabalhadores. O PCMSO é a parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável. Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais (clínico e complementares) são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço. Outro programa que a Câmara necessita manter atualizado é o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Este programa, por sua vez, é previsto na NR 01, uma das mais recentes normas regulamentadoras a serem escritas. Como o próprio nome já indica, este projeto

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

visa gerenciar os riscos de um ambiente de trabalho de uma maneira mais abrangente que o PPRA. Já os laudos técnicos são de suma importância e devem ser constantemente atualizados e revisados.

3.6 O LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho possui fins previdenciários, identificando a exposição dos servidores agentes nocivos que ensejam a aposentadoria especial, sendo base para emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento histórico laboral necessário para comprovação para fins de condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto no 3.048/99).

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da futura licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho visando a elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, a assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho e o envio da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2240, encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação detalhada dos serviços pretendidos;

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR Completo. Incluindo Inventário de Riscos/ Plano de Ação - conforme Legislação Vigente; Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Mensageria da carga inicial dos Eventos do e-Social (S-2240 - Fatores de Riscos - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco).	Serviço	1	R\$ 25.666,67	R\$ 25.666,67
2	Prestação de serviço de assessoria especializada saúde e segurança do trabalho e gerenciamento dos eventos de SST ao e-Social.	Mês	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
	ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) IN LOCO				
	Assessoria Técnica in loco, para				

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

acompanhamento junto aos servidores, com as seguintes atribuições:				
ü realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando necessário.				
ü realizar emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário.				
ü Realizar Treinamentos Segurança Específicos em Conformidades com as Normas Regulamentadoras, propostos no PGR e PCMSO.				
ü Treinamento e capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho (NR 01), quando solicitado.				
ü Treinamento sobre Uso adequado do EPI, Guarda e Conservação (NR 06), quando solicitado.				
ü Treinamento de Primeiros Socorros (NR-07), quando solicitado.				
ü Treinamento para Serviço com Eletricidade (NR10), quando solicitado.				
ü Treinamento para Máquinas e Equipamentos (NR12), quando solicitado.				
ü Treinamento em Ergonomia (NR 17), quando solicitado.				
ü Treinamento de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (NR 23), quando solicitado.				
ü Treinamento de Biossegurança (NR-32), quando solicitado.				
ü Treinamento para Trabalho em Altura (NR 35), quando solicitado.				

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

GESTÃO DO EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) AO E-SOCIAL				
ü Gerenciamento e transmissão dos eventos de SST ao e-Social:				
ü S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.				
ü S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.				
ü S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.				
COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)				
Atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Câmara Municipal de xxxxx/MA em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual foram identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.				
ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT				
A Contratada deve atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes.				

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 09
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR. 1. O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, deverá ser renovado de acordo com a lei de nº8.213 de 24 de julho 1991 e da instrução normativa INSS/PRES nº 45 de 6 de agosto de 2010 e suas alterações e atualizações, cumprindo as exigências da Previdência Social INSS. Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a NR-09, sendo base para elaboração do LTCAT. Deverá conter o nº de CBO (classificação brasileira de ocupações). Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não. <i>*Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho).</i> ATUALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (Quando solicitado pelo contratante) 1 - A Norma Regulamentadora – NR de nº 7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus				
---	--	--	--	--



FLS. 10
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

trabalhadores.				
2 - Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas, O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.				
3 - A produção do PCMSO contempla os seguintes serviços:				
ü Elaboração do PCMSO por Médico habilitado Especialista em Medicina do Trabalho, uma das melhores formas de mostrar a qualificação profissional necessária para lidar com competência os assuntos relacionados à área médica relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho.				
ü Planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.				
ü Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.				
Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 94.066,67

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) IN LOCO

Assessoria Técnica in loco, para acompanhamento junto aos servidores, com as seguintes atribuições:

- ✓ Realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando necessário.
- ✓ Realizar emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário.
- ✓ Realizar Treinamentos Segurança Específicos em Conformidades com as Normas Regulamentadoras, propostos no PGR e PCMSO.
- ✓ Treinamento e capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho (NR 01), quando solicitado.
- ✓ Treinamento sobre Uso adequado do EPI, Guarda e Conservação (NR 06), quando solicitado.
- ✓ Treinamento de Primeiros Socorros (NR-07), quando solicitado.
- ✓ Treinamento para Serviço com Eletricidade (NR10), quando solicitado.
- ✓ Treinamento para Máquinas e Equipamentos (NR12), quando solicitado.
- ✓ Treinamento em Ergonomia (NR 17), quando solicitado.
- ✓ Treinamento de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (NR 23), quando solicitado.
- ✓ Treinamento de Biossegurança (NR-32), quando solicitado.
- ✓ Treinamento para Trabalho em Altura (NR 35), quando solicitado.

GESTÃO DO EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) AO E-SOCIAL

- ✓ Gerenciamento e transmissão dos eventos de SST ao e-Social:
- ✓ S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
- ✓ S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
- ✓ S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

Atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual foram identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT

A Contratada deve atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes.

A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR. 1. O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, deverá ser renovado de acordo com a lei de nº8.213 de 24 de julho 1991 e da instrução normativa INSS/PRES nº 45 de 6 de agosto

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

de 2010 e suas alterações e atualizações, cumprindo as exigências da Previdência Social INSS.

Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a NR-09, sendo base para elaboração do LTCAT.

Deverá conter o nº de CBO (classificação brasileira de ocupações).

Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

***Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho).**

ATUALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (Quando solicitado pelo contratante)

1 - A Norma Regulamentadora – NR de nº 7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

2 - Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas, O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

3 - A produção do PCMSO contempla os seguintes serviços:

- ✓ Elaboração do PCMSO por Médico habilitado Especialista em Medicina do Trabalho, uma das melhores formas de mostrar a qualificação profissional necessária para lidar com competência os assuntos relacionados à área médica relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho.
- ✓ Planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- ✓ Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- ✓ Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados remotamente e/ou presencialmente quando necessário, para elaboração dos laudos contratados, assim como para os treinamentos, coordenação e todas as atividade inerente a execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.1.1 A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

6.2 A Contratada terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários da Câmara farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento do contrato.

6.3 Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da Contratada deverão estar uniformizados e/ou com identificação, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

8. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 A modalidade de licitação será Tomada de Preços, do tipo menor preço e julgamento será por valor Global.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Inscrição da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou no CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo no tocante as atividades de Engenharia e Segurança do Trabalho.

10.2 Prova de que a empresa possui no quadro funcional, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto, da seguinte forma;

10.2.1 a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

10.2.1.1 a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome da Contratada e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados e quantidades;

10.2.2 Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

11.1.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 Colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

11.1.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

11.1.4 Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

11.1.5 Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos durante a prestação dos serviços e quaisquer tributos e encargos trabalhistas e sociais que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços;

11.1.6 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas, profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

11.1.7 Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados através de comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

11.1.8 Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a eximia prestação dos serviços;

11.1.9 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

11.1.10 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.1.11 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer informações ou documentos especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.1.12 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta e/ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

12.1.1 Colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

12.1.2 Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para execução dos serviços;

12.1.3 Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

12.1.4 Informar sobre a existência de bens, direitos e obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;

12.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.1.6 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

13.DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pela licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá ele providenciar a atualização destas.

13.3 No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

13.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará Contratante plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

14.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

15. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato resultante deste termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Contratante, por meio de servidor expressamente designado que atuara como gestor de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

17.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



17.3 O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

17.5 A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

18.DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

18.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por escrito;

18.3.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

18.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobreviver prejuízo par a Administração;

18.3.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

19.1 A Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

19.2 É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

19.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359